

ATOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 50/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 – COHAB-LD

Com base nas informações constantes no Relatório expedido pela Comissão Especial de Licitação referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019-COHAB-LD, que tem como objeto a alienação de Imóveis de propriedade da COHAB-LD, localizados nesta cidade de Londrina – PR, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do Art. 74, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, HOMOLOGO a classificação apresentada pela Comissão Especial de Licitação e ADJUDICO o objeto desta Licitação para as licitantes vencedoras, conforme segue:

Licitante	Lote	Quadra	Data	C.H.	Valor da Proposta	Classificação
MTB COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E SERVIÇOS LTDA	01	18	11	JARDIM SÃO VICENTE	R\$ 445.000,00 Entrada: 33% + 240 parcelas	1ª Classificada
RICARDO ELIAS DEBOLETA	01	18	11	JARDIM SÃO VICENTE	R\$ 450.000,00	Desclassificada
MTB COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E SERVIÇOS LTDA	04	22	01	C.H. PARIGOT DE SOUZA III	R\$ 111.200,99 A vista	2ª Classificada
MARLY LEITE SIQUEIRA	04	22	01	C.H. PARIGOT DE SOUZA III	R\$ 136.500,00 Entrada: 15% + 12 parcelas	1ª Classificada
MTB COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E SERVIÇOS LTDA	05	15	26	C.H. PARIGOT DE SOUZA III	R\$ 110.200,99 A vista	2ª Classificada
JOÃO BATISTA FERREIRA	05	15	26	C.H. PARIGOT DE SOUZA III	R\$ 115.760,00 A vista	1ª Classificada
MTB COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E SERVIÇOS LTDA	06	01	14	C.H. PARIGOT DE SOUZA III	R\$ 110.200,99 A vista	2ª Classificada
ORACI FERREIRA	06	01	14	C.H. PARIGOT DE SOUZA III	R\$ 125.600,00 Entrada: 15% + 12 parcelas	1ª Classificada

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade aos Contratos de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, a ser firmado com os vencedores da Licitação, na forma da lei.

Londrina, 24 de outubro de 2019. Luiz Candido de Oliveira, Diretor Presidente

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista que a empresa R.Y.T. TAKAKI ME procedeu a desocupação voluntária da área referente ao Lote 10, localizado no Mercado Municipal Shangri-lá, nesta cidade de Londrina-PR, ADJUDICO, nos termos do subitem 9.4 do Edital de Licitação de CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 – COHAB-LD o referido LOTE 10, representado pela Loja 05, com 61,60 m2, para a empresa CLC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, única participante e classificada para o citado Lote no referido procedimento licitatório, com proposta no valor de R\$. 901,00 (novecentos e um reais).

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao Termo Administrativo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário a ser firmado com a empresa CLC Comércio de Alimentos LTDA, na forma da lei.

Londrina, 24 de outubro de 2019. Luiz Candido de Oliveira, Diretor Presidente

RESULTADO

RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019 – COHAB-LD

A COHAB-LD, em cumprimento ao disposto no artigo 74, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, torna público o resultado da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019 - COHAB-LD, o qual tem por objeto a alienação de imóveis de propriedade da COHAB-LD, localizados na cidade de Londrina – Paraná.

Não houve protocolo de propostas por interessados e por este motivo o presente processo resultou “DESERTO”.

Londrina, 28 de outubro de 2019. Daniela Baltazar Dias Rossafa, Presidente da Comissão de Licitação

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DECISÕES

DECISÃO Nº 73, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Processo Administrativo nº 1393/2018

Fornecedor/Representado: BERGERSON JÓIAS E RELÓGIOS LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 115/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA

Coordenador Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 75, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Processo Administrativo nº 1396/2018

Fornecedor/Representado: STARCOM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 117/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA

Coordenador Executivo

PROCON-LD

EDITAIS

EDITAL nº 136/2019 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, por meio do seu Coordenador Executivo, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou Processo Administrativo nº 1392/2018, referente ao Auto de Infração nº 114/2018, tendo como Interessado PROCON-LD, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor V. D. P. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI (AIMÊ LINGERIES), inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 07.577.205/0002-64, e que por este Edital fica NOTIFICADO acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Coordenador Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou MULTA DEFINITIVA no montante de R\$ 6.064,10 (seis mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), por infração ao disposto no disposto no art. 6º, inc. III, da Lei nº. 8.078/90; art. 2º, inc. I, da Lei Federal nº 10.962/2004; art. 2º, art. 4º e art. 5º, todos do Decreto Federal nº 5.903/2006; art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei Estadual nº 17.719/2012; e, art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010, salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedoradora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 28 de outubro de 2019.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 137/2019 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.19-0004359, tendo como Consumidor (a) HELENA DIAS GARCIA MARCONI, inscrito (a) no CPF sob nº 731.xxx.xxx-53, e Fornecedores GUIVISA EIRELI – EPP (DELINIA CORPUS) e VITCHEGUI COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI-EPP, inscritos nos CNPJs nºs 08.739.460/0001-48 e 27.180.627/0001-28 respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS:

A consumidora devidamente qualificada vem perante este órgão protetivo relatar que efetuou uma compra via telefone no dia 20/08/2019, com o valor inicial de R\$1.956,00, mais R\$676,00, valor o qual a consumidora não concordou e pediu o cancelamento no ato da compra. Ocorre que, no dia 21/08/2019, a consumidora entrou em contato com a fornecedora para reduzir o valor dos produtos e a atendente Daiane afirmou ficaria em 10x de R\$128,00, com o valor total de R\$1.280,00. No entanto, a consumidora ao verificar sua fatura, notou que o valor das parcelas da referida compra constava no valor de 10x de R\$195,60 e outra no valor de 10x de R\$67,60. Os produtos foram entregues no dia 27/08/2019 com a nota fiscal Danfe sob número de 000073567, com o valor total de R\$1.280,00. Sendo assim, a consumidora insatisfeita com a sua compra recorre a este órgão para solucionar o seu pleito.

DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, requer-se:

I) O cancelamento da compra e que seja oferecido um meio de devolução dos produtos;

II) O estorno das cobranças na fatura da consumidora referente ao mês de setembro (R\$195,60 e R\$67,60).”, e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 28 de outubro de 2019.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 138/2019 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO